



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 6.219, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no estado de Rondônia, o “Programa Universal do Sinal de Pedido de Socorro”, como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no estado de Rondônia, o “Programa Universal do Sinal de Pedido de Socorro”, como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Parágrafo único. O código universal do sinal de socorro constitui o ato ou meio reconhecido internacionalmente para indicar uma situação de emergência ou perigo, cuja compreensão independe de idioma, nacionalidade ou cultura e, portanto, produz efeitos jurídicos imediatos, como o dever de prestar socorro ou de acionar autoridades competentes.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I - promover campanhas educativas as quais divulguem a forma como realizar o sinal corretamente bem como a sua importância, a fim de que a sociedade tenha as informações precisas e saiba como usá-las na hora certa;

II - oferecer palestras, oficinas e atividades lúdicas, com participação de profissionais de saúde, educadores, secretaria da mulher e entidades comunitárias; e

III - incentivar o envolvimento de toda sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo diretrizes para a produção e distribuição de materiais educativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 12 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/11/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066100013** e o código CRC **73910C5F**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.007061/2025-14

SEI nº 0066100013